



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº 166/72
De 11 de Agosto de 1972

Dispõe sobre a doação de imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de agosto de 1972, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o imóvel necessário à instalação e funcionamento de sua agência nesta localidade, situado na Rua Toledo Piza, nº 193, constituído de um terreno irregular, medindo 24 metros da frente aos fundos, Rua Toledo Piza - até o lote nº 14, medindo 26 metros da frente aos fundos pela Avenida Mathias Pavão, até o lote nº 11, e de frente, 17 metros ao longo da Rua Toledo Piza, seguindo em curva 14,14 metros, terminando na Avenida Mathias Pavão, e mais 15 metros ao longo desta, e respectivas benfeitorias a saber: um prédio construído de alvenaria - de tijolos, com um pavimento, fundação feita em sapata corrida de alvenaria de tijolos comum, com argamassa de cal e areia, sobre um lastro de concreto; ferro de sustentação, cobertura com telhas tipo cerâmicas, assentes sobre madeira de primeira qualidade; pisos feitos com ladrilhos cerâmicos; revestimento interno e externo, feito de argamassa de cal e areia, exceto no RS, onde foram colocadas azuleijões até a altura de 1,50 metros; esquadrias, porta de ferro, na entrada, de correr, e vitraux do tipo basculante, e as portas internas, de madeira, pintura feita de latex e calagem, calhas e condutores onde se fez necessário, e de acôrdo com o projeto; rede de água em tubo de aço galvanizado de 3/4" de diâmetro; rede de esgoto, feita com manilhas de barro vitrificado de 4" de diâmetro, calçadas ao redor do prédio com 0,60 metros de largura, em concreto; instalações elétricas, com pontes de luz em todos os cômodos, comandados por interruptores, e tubos embutidos; águas pluviais não são ligadas à rede de esgoto sanitário, sendo a área total do imóvel de 506,60 metros quadrados.

Artigo 2º - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido imóvel, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 11 dias do mês de agosto de 1972.

Carlos de Javali
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando P. Zanillo